



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.823, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Declara situação risco de desastre ambiental resultante de incêndios florestais na área de cobertura vegetal dos municípios que especifica, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade do disposto no Plano Nacional sobre Mudança do Clima e na Portaria MMA47, de 7 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É declarada situação de risco de desastre ambiental resultante de incêndios florestais na área de cobertura vegetal dos seguintes municípios tocantinenses:

- I - Almas;
- II - Formoso do Araguaia;
- III - Lagoa da Confusão;
- IV - Lizarda;
- V - Mateiros;
- VI - Palmas;
- VII - Parã;

VIII - Pium;

IX - Ponte Alta do Tocantins;

X - Rio Sono;

XI - Santa Rita do Tocantins.

Parágrafo único. Para fins de alocação de brigadas de combate, poderão ser incluídos novos municípios, os quais serão definidos a partir de Parecer Técnico da Defesa Civil Estadual.

Art. 2º Incumbe à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e à Superintendência Estadual de Defesa Civil:

I - requisitar das entidades e dos órgãos do Poder Executivo o apoio técnico e logístico necessário à execução de medidas resultantes deste Decreto;

II - atuar, em coordenação com os demais entes da Administração Pública, na prevenção, controle e combate de incêndios florestais;

III - contratar brigada temporária para atuar em ações de prevenção e combate a incêndios florestais nas áreas consideradas como de risco de desastre ambiental por este Decreto.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência Estadual de Defesa Civil acompanhar a execução das ações de campo realizadas nos municípios de que trata o art. 1º deste Decreto emitindo, ao término do período, os respectivos Pareceres Conclusivos.

Art. 3º É a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos autorizada a firmar parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos, observados os ditames legais, tendo por objeto a promoção de ações destinadas a prevenir, combater e controlar os incêndios florestais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Leonardo Sette Cintra
Secretário de Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos

Reginaldo Leandro da Silva
Comandante-Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do
Tocantins - CBMTO

Jorge Kleber Neiva Brito
Presidente do Instituto Natureza
do Tocantins - NATURATINS

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.101 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto nº 5.595, de 8 de março de 2017, resolve

NOMEAR

a partir de 20 de junho de 2018, os seguintes candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia Civil, do quadro de servidores da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, respeitada a ordem de classificação, conforme abaixo especificado:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	21
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DA SAÚDE	64
ADAPEC	70
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	71
AGETO	71
NATURATINS	75
DEFENSORIA PÚBLICA	75
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	77
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	82